

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 015/2022
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 005/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 039/2022

Pelo presente instrumento, o **CONSÓRCIO DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS**, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, neste ato representado por seu Presidente, **Marcílio Álisson Fonseca de Almeida**, inscrito no CPF nº 012.470.116-74, RG MG-13.292.188 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua Carlos Cipriano Coelho, s/n, bairro Primavera I, CEP 38.680-000, Arinos-MG, seguir denominado ÓRGÃO GESTOR e a Empresa **MOVIMENTE BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.308.366/0001-89, com sede na Rua João Franco, nº 240, Letra B, Bairro Jardim São Cristóvão, CEP 12.906-000, Bragança Paulista - SP, representada por seu proprietário, Sr. **Ronaldo de Oliveira Fontainha**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 010.6322.637-60, adiante denominada CONTRATADA nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE LIXEIRAS URBANAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONVALES.

Parágrafo Único - Integram esta Ata de Registro de Preço, como se nela estivessem transcritos, o Termo de Referência do edital de licitação e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA no Processo Licitatório nº 015/2022, Pregão Presencial por Registro de Preços nº 005/2022.

1 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta ata de registro de preços, o CONVALES/ Entidades adesos, não serão obrigados a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar para tanto, outros meios, desde que permitidos por lei, sem que de fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2 DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá ao CONVALES.

3 DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

3.1 - Os itens, as especificações, unidades, as quantidades e os preços estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	CONTÊINER em polietileno virgem de alta densidade (PEAD), fabricado por processo de rotomoldagem (deixando o produto com maior tenacidade e mais resistente ao impacto, com menor risco de quebra), resistente a ação de raios ultravioleta (proteção anti UV 8), com capacidade para 1000 litros, destinado ao acondicionamento e coleta de resíduos sólidos, em conformidade com a norma ABNT NBR 15.911:1-3-4, comprovado através de laudos de ensaios e certificado emitido por OCP. O corpo do recipiente deverá ser constituído de forma a suportar o volume e a carga especificados. Deve possuir dispositivo de drenagem ao fundo do recipiente. Deve conter puxadores (alças) de plástico no corpo do recipiente e pegador nas 3 laterais da tampa para facilitar sua locomoção e garantir a abertura do recipiente de qualquer lado. deverá possuir 4 (quatro) rodízios giratórios, com diâmetro das rodas 200 mm, sendo dois com sistema de freio. Deverá possuir dispositivos que possibilitem a operação de elevação e basculamento de forma eficiente e segura, com um par de eixos nas laterais em aço (munhão totalmente em aço). Deverá possuir estrutura em aço com tratamento superficial anticorrosivo acoplado a base do container, utilizado para dar maior resistência ao produto na mecanização da operação. a tampa deverá encaixar-se no corpo, abrangendo totalmente a boca do recipiente. na região frontal deverá vir a logomarca da prefeitura em <i>silk screen</i> branco no tamanho mínimo de 30x30cm. O corpo do container deverá ser marcado de forma permanente, legível e em local visível com no mínimo as seguintes informações: identificação do fabricante – mês e ano de fabricação – símbolo de identificação da matéria prima – volume nominal em litros, carga total permitida expressa em quilos conforme ABNT NBR 15.911-3.	10.000	GADITTI PLA 61 + PLA 59	R\$ 2.450,00	R\$ 24.500.000,00

3.2 - Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta

Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do princípio e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

3.3 - A revisão dos valores será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

3.4 - Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 - Comparecer quando convocado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal, para assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor a ela adjudicado.

4.2 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal.

4.3 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para a aquisição será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de sua publicação.

4.4 - Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis nas Leis 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

4.5 - No caso de descumprimento (não assinatura), o CONVALES se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

4.6 - Na ata de Registro de Preços constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos no edital.

4.7 - A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, estará disponível no setor de licitações do CONVALES.

4.8 - É vedado reajustes antes de decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços.

4.9 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo

o repasse do percentual determinado.

4.10 - Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei n. 8.666/93, serão concedidos depois de decorrido 12 (doze) meses da vigência da Ata, por provocação dos Órgãos/ Entidades adesos, que deverão comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado.

4.11 - Os valores registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

4.12 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o CONVALES solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

4.13 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o CONVALES poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente e pelo valor do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

4.14 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

4.15 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

4.16 - Quando o fornecedor/consignatário não cumprir as obrigações constantes no Edital e da Ata de Registro de Preços;

4.17 - Quando o fornecedor/consignatário der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei 8.666/93;

4.18 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

4.19 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4.20 - Por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados.

4.21 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da Ata de Registro de Preços.

4.22 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

4.23 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Órgão/Entidade, facultando-se a este neste caso, a aplicação das

penalidades previstas em Edital.

4.24 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos serviços, permanecendo mantido o compromisso da garantia dos anteriormente ao cancelamento.

4.25 - Caso o CONVALES não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

4.26 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a ata de registro de preços.

4.27 - É vedado caucionar ou utilizar a ata decorrente do registro de preços para qualquer operação financeira sem a prévia e expressa autorização do CONVALES.

5 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Constituem obrigações da(o) Contratada(o):

- a) Cumprimento integral do objeto deste contrato;
- b) execução do objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificados;
- c) arcar com todos os ônus decorrentes de contratação de terceiros, nisto incluindo obrigações trabalhistas, sociais, tributárias e previdenciárias, bem como outras de quaisquer espécies para a execução do objeto contratado, exceto os casos expressamente previstos neste instrumento;
- d) arcar com todas as obrigações tributárias e previdenciárias oriundas desta contratação;
- e) responder, exclusivamente, por todos os danos e prejuízos, tanto materiais, morais e/ou pessoais, durante a execução do objeto contratado, causados à Contratante e/ou a terceiros por ação ou omissão própria ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- f) assumir os riscos inerentes às atividades;
- g) a Contratada não poderá pleitear indenizações por prejuízos ou despesas decorrentes de casos fortuitos ou força maior;
- h) manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele (a) assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 - Aderir à ATA de Registro de Preços e determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à consignatária/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.2 - Emitir ordem de serviço estabelecendo quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;
- 6.3 - Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo licitatório;
- 6.4 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao registro;
- 6.5 - **Efetuar o pagamento**, a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal juntamente com as certidões negativas do FGTS e INSS;
- 6.6 - Designar, servidor gestor do contrato, ao qual caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato, conforme legislação vigente;
- 6.7 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA;
- 6.8 - Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas na realização de prestação de serviço, para imediata correção;
- 6.9 - Notificar a **CONTRATADA** de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do Objeto;
- 6.10 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às dependências do Órgão ou Entidade adeso ao Registro.

7 DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1 - Por tratar-se de licitação realizada através do Sistema de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada em documento específico: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento, ou outro documento equivalente.

8 DO PAGAMENTO

- 8.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme quantitativo entregue, e em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura hábil, acompanhada das CND's de INSS e FGTS.
- 8.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias úteis após a data de sua apresentação válida.

9 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10 DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Edital e da Ata de Registro de Preços sujeita a CONTRATADA, a juízo da administração, garantida a prévia e ampla defesa, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado, consoante o *caput* e §§ do art. 86 da Lei 8.666/93.

10.2 - A multa prevista no item acima será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Órgão/Entidade e pode cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

10.3 - Se a adjudicatária recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços e retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida a prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo de até 02 (dois) anos, e;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. Sanções específicas para o caso de descumprimento de ordenamento referente a atos de corrupção a serem aplicadas administrativamente:

11.4.1. Será penalizada a pessoa jurídica contratada, nos termos do subitem 12.4.2., considerada responsável pelos atos lesivos previstos na Lei Federal N.

12.846/2013, especialmente em seu art. 5º, que atendem contra o patrimônio público, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos com o Poder Público, especialmente:

- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;
- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

11.4.2. Além das demais penalidades possíveis, será penalizada a pessoa jurídica contratada, considerada responsável por praticar atos lesivos enunciados no item 12.4.1. com as seguintes sanções:

I - multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimativa; e

II - publicação extraordinária da decisão condenatória.

11.4.2.1. As sanções serão aplicadas fundamentadamente, isolada ou

cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações, não excluindo, em qualquer hipótese, a obrigação da reparação integral do dano causado.

11.4.2.1.1. Nos casos de atos praticados contra o procedimento licitatório, as sanções poderão ser aplicadas às empresas que o praticarem, mesmo que não venham a ser contratadas com o CONVALES.

11.4.2.2. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato desentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação no Estado de Minas Gerais, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, Diário Oficial da União.

11.4.2.3. No Diário Oficial do CONVALES serão publicadas as convocações administrativas, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para manifestação da parte interessada.

11.4.2.4. O processo administrativo para apuração e penalização obedecerá ao rito previsto na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.5 - A licitante, adjudicatária ou CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com município pelo prazo de até dois anos, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.6 - Caso a detentora da Ata, não possua nenhum valor a receber do Órgão/entidade adeso, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, respeitado o direito de ampla defesa, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do CONVALES/Entidade adeso, podendo, ainda o Órgão/entidade proceder à cobrança judicial.

11.7 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

11.8 - Serão publicadas as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação operante a Administração Pública.

11.9 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao ÓRGÃO.

11.20 - A aplicação das multas será feita pelos Órgãos/Entidades que fizerem adesão e o cancelamento e/ou suspensão pelo gestor da Ata de Registro de Preços.

11.21 - De acordo com o estabelecido em lei, poderão ser acrescidas sanções administrativas previstas em instrumento convocatório e no contrato.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

II Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº. 005/2022 e seus anexos e as propostas das classificadas.

III É vedado caucionar ou utilizar esta Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do órgão competente da administração.

IV O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, de acordo com o requerimento, nos locais e datas definidos pelos municípios consorciados ao CONVALES. A entrega deverá efetuar-se em até 05 (cinco dias) dias após a emissão da ordem de compra.

12 DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Arinos, Minas Gerais como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arinos - MG, 22 de junho de 2022.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE
ALMEIDA:01247011674

Assinado de forma digital por MARCILIO ALISSON
FONSECA DE ALMEIDA:01247011674
Dados: 2022.06.22 15:57:04 -03'00'

CONS. DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO NOROESTE DE MINAS

CNPJ/MF: 06.070.075/0001-25

Marcílio Álisson Fonseca de Almeida
ORGÃO GESTOR

RONALDO DE OLIVEIRA
FONTAINHA:01063263
760

Assinado de forma digital por
RONALDO DE OLIVEIRA
FONTAINHA:01063263760
Dados: 2022.06.22 20:43:34 -03'00'

MOVIMENTE BRASIL EIRELI

CNPJ: 27.308.366/0001-89

Ronaldo de Oliveira Fontainha
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Ineditais

ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO, torna público a RETIFICAÇÃO do Aviso de Registro de Diploma, publicado no Diário Oficial da União, Seção 3, Edição nº 15 de 21/01/2022, Página 150, ONDE LÊ: (foram registrados 17.183 diplomas). LEIA-SE: (foram registrados 24.118 diplomas). ACRESCER: Livro 196 - Registro nº 97501 a 98000 - Livro 107 - Registro nº 98001 a 98500 - Livro 198 - Registro nº 98501 a 99000 - Livro 199 - Registro nº 99001 a 99500 - Livro 200 - Registro nº 99501 a 100000 - Livro 201 - Registro nº 100001 a 100500 - Livro 202 - Registro nº 100501 a 101000 - Livro 203 - Registro nº 101001 a 101500 - Livro 204 - Registro nº 101501 a 101717 e 101748 a 102000 - Livro 205 - Registro nº 102001 a 102500 - Livro 206 - Registro nº 102501 a 103000 - Livro 207 - Registro nº 103001 a 103500 - Livro 208 - Registro nº 103501 a 104000 - Livro 209 - Registro nº 104001 a 104465). As demais informações permanecem inalteradas.

São Paulo, 24 de junho de 2022.
APARECIDO LUCIMAR MUNSON,
Secretário de Registro de Diplomas

BBTUR VIAGENS E TURISMO LTDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADA: ADVISE PRODUTOS E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA. OBJETO: Contratação de serviços de captura de publicações em diários oficiais para fins de acompanhamento de ações judiciais e administrativas. CNPJ: 05.149.780/0001-18. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.0001.0004. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I e II do Art. 29 da Lei 13.303/16. RATIFICAÇÃO: 06 de junho de 2022, por Antônio Carlos Bizzo Lima, Liquidante.

EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTERESSADA: REGIA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL (PRIMITEK COMPUTADORES). OBJETO: Aquisição de HD Externo 4tb. CNPJ: 07.851.862/0001-77. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2022.0001.0003. FUNDAMENTO LEGAL: Inciso I e II do Art. 29 da Lei 13.303/16. RATIFICAÇÃO: 25 de maio de 2022, por Antônio Carlos Bizzo Lima, Liquidante.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 2018.0005
CONTRATADA: QUEIROGA, VIEIRA, QUEIROZ, E RAMOS ADVOCACIA. OBJETO: Prestação de serviços profissionais de consultoria técnica e patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas. ALTERAÇÃO: Reajuste e Prorrogação da Vigência Contratual ASSINATURA: 29 de abril de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 71, da Lei nº 13.303/16. Processo de Contratação Direta: 2018.0005. Aditivo nº 4.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 2018.0006
CONTRATADA: WORK TEMPORARY SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA - ME OBJETO: Contratação de empresa especializada EM Medicina Ocupacional, para todas as unidades da BBTUR. ALTERAÇÃO: Prorrogação do Contrato. ASSINATURA: 25 de maio de 2022. FUNDAMENTO LEGAL: art. 71. Lei nº 13.303/16. Processo licitatório: BBTUR nº 2018.0002. Aditivo nº 4.

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

a) Objeto: Aquisição de 10 Notebook configuração básica e 10 Notebook de configuração intermediária, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I e Anexo I-A do Edital. b) Data de abertura: 8/7/2022 às 10h. c) Local: <http://portaldecompras.sistemaindustria.org.br/> d) Edital disponível: no site www.portaldecompras.sistemaindustria.org.br/licitacoes. Informações: (61) 3317-9743.

Brasília - DF, 29 de junho de 2022.
JULIO CESAR DE QUEIROZ OLIVEIRA
Comissão Permanente de Licitação

CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-CONTACS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Comissão Pró-Fundação do Conselho Regional de Técnicos em Agentes Comunitários de Saúde do Estado do Mato Grosso-CORTACS/MT, no ato publicado no DOU em 21/06/2022, Edição 115, Seção 3, página 278, onde se lê: Edital de Convocação da Assembleia Geral para Fundação do CORTACS/BA, leia-se: Edital de Convocação da Assembleia Geral para Fundação do CORTACS/MT, ratificamos demais atos publicado no DOU em 21/06/2022, Edição 115, Seção 3, página 278.

Cuiabá - MT, 29 de junho de 2022.

JOÃO MIGUEL LEAL

Presidente da Comissão Pró-Fundação do CORTACS/MT

CONSIRC CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA

AVISOS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 21/2022

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva torna público: Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (cardiologia) eventuais e de forma complementar, junto ao município de Fernando Prestes/SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 22/2022

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos (psiquiatria) eventuais e de forma complementar, junto ao município de Fernando Prestes/SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 23/2022

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para prestação de serviços de enfermagem eventuais e de forma complementar, junto ao município de Fernando Prestes/SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 24/2022

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para prestação de serviços eventuais de Assistência Social, voltados aos serviços de saúde, de forma complementar, junto ao município de Fernando Prestes/SP.

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 25/2022

Chamamento Público para Credenciamento de Pessoas Jurídicas ou Pessoas Físicas para prestação de serviços eventuais de dentista, voltados aos serviços de saúde, de forma complementar, junto ao município de Fernando Prestes/SP. Os interessados deverão encaminhar seus documentos, em envelope fechado, para a Rua Maranhão, 1426, no município de Catanduva/SP. A integral do edital estará disponibilizada no site www.consirc.sp.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (17)3531-9780 ou pelo e-mail: licitacao@consirc.sp.gov.br.

Catanduva/SP, 29 de junho de 2022

CASSIO ROBERTO BERTELLI

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DAS BACIAS DOS RIO URUCUIA E CARIRANHA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços Nº 039/2022 - Processo 015/2022 - Pregão Presencial 005/2022 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção e fornecimento de lixeiras urbanas para atender os municípios consorciados ao CONVALES. Empresa: Movimento Brasil Fiel - CNPJ: nº 27.308.366/0001-89. Valor: R\$ 24.500.000,00. Data: 22/06/2022. Vigência: 12 meses.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022

Extrato de Homologação - Processo 015/2022 - Pregão Presencial 005/2022 - Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para produção e fornecimento de lixeiras urbanas para atender os municípios consorciados ao CONVALES. Empresa homologada: Movimento Brasil Fiel - CNPJ: nº 27.308.366/0001-89. Valor: R\$ 24.500.000,00. Data: 02/06/2022.

Arlins-MG, 29 de junho de 2022
LUAN VINICIUS RODRIGUES DE LIMA
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCO - CHAPADA FORTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2022

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA - CIDCO - CHAPADA FORTE, por meio da Secretaria Executiva, nos termos do Convênio nº 919396/2021 - Ministério da Cidadania (Processo nº 71000.085285/2021-21), torna público a presente CHAMADA PÚBLICA para a seleção e contratação de entidades privadas sem fins lucrativos para a implementação de hortas agroecológicas e comunitárias em comunidades do município do Consórcio Intermunicipal do Desenvolvimento do Circuito do Diamante da Chapada Diamantina e em consonância com a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Os documentos de que tratam o item 11.1.10 do edital, deverão ser entregues em envelope lacrado, identificado conforme a seguir e entregue ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO CIRCUITO DO DIAMANTE DA CHAPADA DIAMANTINA, situado na Praça Aureliano Gondim, s/n, Centro, Andaraí/BA, CEP: 46.830-000, até a data limite prevista no item 19.1 deste edital, pessoalmente ou por via postal com AR (Aviso de Recebimento). A integral do Edital estará disponível no site oficial do Consórcio na internet (<http://www.chapadaforte.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial/2022/>) ou poderá ser requerida através do seguinte e-mail: chapadaforte1@outlook.com.

1. DOS PRAZOS

DIA/MÊS	ATIVIDADE
30 de junho de 2022	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
11 de agosto de 2022	DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
18 de agosto de 2022	DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
25 de agosto de 2022	PRAZO PARA RECURSO
01 de setembro de 2022	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS
A partir de 12 de setembro de 2022	FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

GABRIELA SOUZA SANTOS
Secretária Executiva

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022

Processo Licitatório nº 039/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2022 - O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS - torna pública a retificação do Processo Licitatório nº 039/2022, Pregão Eletrônico por Registro de Preços nº 013/2022, cujo objeto é registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de veículos de transporte coletivo novos (primeiro empenhamento), para atender as necessidades dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene CIMAMS. O pregoeiro, no uso das suas atribuições, depois da análise do pedido de esclarecimento, decide pela alteração do Edital, onde lê-se: 7 - Condições de recebimento do objeto. Os veículos deverão ser entregues empenhados em nome do Município adquirente. Passa-se a ler: 7 - Condições de recebimento do objeto. Os veículos serão empenhados pelo adquirente. Sendo assim, altera-se a data da realização da sessão do pregão eletrônico por registro de preços para o dia 14 de julho de 2022 às 09:15.

Montes Claros, 29 de junho de 2022

ALISSON RAFAEL ALVES SANTOS

Pregoeiro





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
27.308.366/0001-89
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
15/03/2017

NOME EMPRESARIAL

MOVIMENTE BRASIL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

MOVIMENTE BRASIL

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente

42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças

46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

39-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente

47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV MARCELO STEFANI - MODULO 143

NÚMERO
15

COMPLEMENTO
SALA 203-2

CEP

12.914-490

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM DO LAGO

MUNICÍPIO

BRAGANCA PAULISTA

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO

RONALDO@GADOTTICAR.COM.BR

TELEFONE

(11) 4006-7876

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

15/03/2017

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 07/12/2022 às 23:12:31 (data e hora de Brasília).

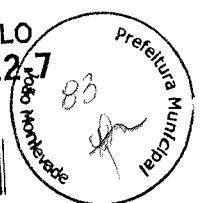
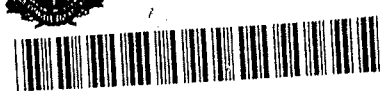
Página: 1/1



200822



JUCESP PROTOCOLO
0.723.294/22.7



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

MOVIMENTE BRASIL LTDA

CNPJ Nº 27.308.366/0001-89

NIRE Nº 35.2.331.445-43

Pelo presente instrumento particular de constituição da sociedade empresária limitada por transformação do tipo jurídico, o abaixo assinado:

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 085043792 – IRP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 010.632.637-60, residente e domiciliado à Rua das Camélias, nº 89-A, Bairro Bela Vista, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37640-000, Titular da Empresa Individual de responsabilidade Limitada que gira sob a denominação social de **MOVIMENTE BRASIL LTDA**, com sede à Avenida Marcelo Stéfani, nº 15, Modulo 143, sala 203-2, 1º andar, Centro Empresarial Jaguari, Jardim do Lago, Bragança Paulista – SP - CEP 12914-490, devidamente registrada na **JUCESP**, sob nº **35.2.331.445-43**, em sessão de 17 de Maio de 2022, inscrita no **CNPJ** nº **27.308.366/0001-89**, e sua filial na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo a Avenida Marcelo Stéfani, nº 15, Modulo 143, sala 203-2, 1º andar, Centro Empresarial Jaguari, Jardim do Lago, CEP 12914-490, Registrada sob o **NIRE** nº **35.9.062.890-91** e **CNPJ** nº **27.308.366/0002-60**, em sessão de 15 de maio de 2017, resolvem de comum acordo e na melhor forma da lei alterar e consolidar seu contrato social, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Neste ato o titular resolve alterar o endereço da filial para a cidade de **Extrema, Estado de Minas Gerais a Avenida Brasil, nº 570, Barreiro, CEP 37640-000**, registrada sob o **NIRE** nº **35906289091** e **CNPJ** nº **27.308.366/0002-60** e terá como objeto social a FABRICACAO DE CARROS E CARRINHOS DE MAO PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPERMERCADOS, PARA COMERCIO E INDUSTRIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE MERCADORIAS UTILIZADOS NA INDUSTRIA E NO COMERCIO, SHOW ROOM, REPRESENTACAO COMERCIAL DE QUALQUER NATUREZA, PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E DE SERRALHERIA NA LINHA DE CARRINHOS PARA LINHA COMERCIAL, INDUSTRIA, HOTELARIA, BEM COMO CACAMBAS, LIXEIRAS E DEMAIS PRODUTOS NA AREA DE SERRALHERIA, ALUGUEL DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVICOS DE LIMPEZA, LIMPEZA DE ELIMINACAO DE MICRORGANISMO NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZACAO EM PRODUTOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E OUTROS.

Em virtude das alterações acima mencionadas e por conveniência administrativa, resolve o titular, consolidar o contrato social, regendo-se o mesmo pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MOVIMENTE BRASIL LTDA

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 085043792 – IRP/RJ, inscrito no CPF/MF sob nº. 010.632.637-60, residente e domiciliado à Rua das Camélias, nº 89-A, Bairro Bela Vista, Extrema, Estado de Minas Gerais, CEP 37640-000;

CLÁUSULA 1ª

A sociedade gira sob a denominação social de **MOVIMENTE BRASIL LTDA**, sendo constituída como Sociedade Empresária Limitada e regida pelas cláusulas deste contrato e pelos artigos 997 a 1.038 da Lei federal nº 10.406/2002 – Código Civil.

CLAUSULA 2º

A sociedade tem sua **SEDE** e foro na cidade de Bragança Paulista, Estado de São Paulo a Avenida Marcelo Stéfani, nº 15, Módulo 143, sala 203-2, 1º andar, Centro Empresarial Jaguari, Jardim do Lago, CEP 12914-490 e sua **FILIAL** na cidade de Extrema, Estado de Minas Gerais a Avenida Brasil, nº 570, Barreiro, CEP 37640-000, podendo estabelecer filiais ou sucursais, em qualquer parte do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª

A sede bem como a sua filial têm como objeto social a FABRICACAO DE CARROS E CARRINHOS DE MAO PARA TRANSPORTE DE CARGAS, PARA SUPERMERCADOS, PARA COMERCIO E INDUSTRIA, COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTES DE CARGAS DE MERCADORIAS UTILIZADOS NA INDUSTRIA E NO COMERCIO, SHOW ROOM, REPRESENTACAO COMERCIAL DE QUALQUER NATUREZA, PRESTACAO DE SERVICOS DE REFORMA E DE SERRALHERIA NA LINHA DE CARRINHOS PARA LINHA COMERCIAL, INDUSTRIA, HOTELARIA, BEM COMO CACAMBAS, LIXEIRAS E DEMAIS PRODUTOS NA AREA DE SERRALHERIA, ALUGUEL DE MAQUINA E EQUIPAMENTOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVICOS DE LIMPEZA, LIMPEZA DE ELIMINACAO DE MICRORGANISMO NOCIVOS POR MEIO DE ESTERILIZACAO EM PRODUTOS, EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES E OUTROS.

CLÁUSULA 4ª

O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos em 1.000.000 (um milhão) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados



nesto ato em moeda corrente do País, e subscrito pelo sócio como segue:

RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA 1.000.000 QUOTAS R\$1.000.000,00

TOTALIZANDO 1.000.000 QUOTAS R\$1.000.000,00

PARAGRAFO ÚNICO: A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 5ª

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª

A administração da empresa é exercida pelo sócio **Sr. RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

CLÁUSULA 7ª

Somente o titular no exercício da administração terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, em valor mensal fixado no mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício, respeitada as limitações legais.

CLÁUSULA 8ª

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo o titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA 10ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 11ª

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, alienadas, gravadas, transferidas ou qualquer maneira comprometida com terceiros, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

CLAUSULA 12ª

No caso de falecimento do sócio será realizado um balanço especial na data do falecimento ocorrido. Os herdeiros pré-morto receberão os haveres apurados até o balanço especial em 10 (dez) prestações iguais e sucessivas, corrigidas monetariamente com os índices determinados pela lei vigente na data do falecimento, vencendo-se a primeira prestação após 120 (cento e vinte dias) da data do balanço especial.

CLAUSULA 13ª

O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedida e

exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA 14ª

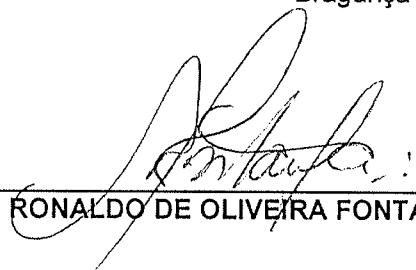
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas, com base no Código Civil e nas demais leis vigentes.

CLAUSULA 15ª

Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

E, por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando em 03 (três) vias de igual teor e forma e produzam um só efeito e assinam para fins e efeitos de direito.

Bragança Paulista, 20 de maio de 2022.


RONALDO DE OLIVEIRA FONTAINHA

